



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 01.641.970/0001-39

---

**CONTRATO Nº01/2023 - CMC**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ POR INTERMÉDIO DO EXMO. SR PRESIDENTE ADEMILSON VINHOTE PEREIRA PRESIDENTE - CMC E L.L. DE OLIVEIRA SERV. CONTAB. EIRELI EPP .*

A **Câmara Municipal de Curuá**, por intermédio do Exmo. Presidente Sr. **ADEMILSON VINHOTE PEREIRA PRESIDENTE**, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 9184413 PC/PA e CPF nº 768.009.032-72, residente e domiciliado na Rua 03 de dezembro s/n, Bairro Santa Terezinha, sediada na Rua 03 de dezembro s/n, Bairro Santa Terezinha, Curuá, CNPJ nº 01.641.970/0001-39, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LL de Oliveira Serviços Contábeis – EIRELLI EPP**, CNPJ 19.525.165/0001-05, situada no Conjunto PAAR. TV. Contorno oeste. Quadra 169, nº 7ª, Ananindeua-Pará, CEP 67.145-765, representada pelo Sr. Lyfson Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade profissional nº 014676/O2 CRC/PA e do CPF Nº 709.189.702-10, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa citada, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Administrativo nº01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento**

Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo nº 01/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação, e no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 01.641.970/0001-39

---

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Técnica Contábil na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para Contrato Administrativo durante o exercício financeiro de 2023, conforme as especificações constantes no Processo Administrativo nº 01/2023- CMC.

### **Cláusula Terceira - Da Execução**

Os serviços licitados, objeto deste instrumento contratual serão prestados pelo Contratado durante o exercício financeiro de 2023.

### **Cláusula Quarta – Do Preço e Valor Global.**

Preço - Pelos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Técnica Contábil na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ora contratados, o Contratante pagará o valor total de forma parcelada mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global - O Valor Global da presente contratação é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

### **Cláusula Quinta – Do Prazo**

A presente contratação dos serviços ora licitados será prestado de forma online durante o exercício financeiro de 2023 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo firmado entre as



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 01.641.970/0001-39

---

partes, com índice de reajuste estipulado pelo IGPM/FGV acumulado no período e, na falta deste, outro índice oficial que as partes elegerem.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Poder Legislativo sob função programática Nº. 01.031.0001.2.001, fonte nº 15000000 e elemento de despesa Nº. 3.3.90.39.00, serviço de terceira pessoa jurídica.

#### **Cláusula Sétima – Das Multas**

Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, o Contratado poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo, e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da Contratada, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

#### **Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades**

##### **Da Contratante:**

Efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato .

Atestar o recebimento dos serviços prestados, ora contratado.

##### **Do Contratado:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 01.641.970/0001-39

---

Serviços técnicos especializados em consultoria técnica contábil na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a esta Câmara Municipal, durante o exercício financeiro de 2023, cujo objeto compreenderá:

Executar a Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Câmara Municipal de Curuá, dentro dos padrões do Direito Financeiro e das normas e princípios geralmente aceitos da Contabilidade Pública no Brasil, compreendendo as atividades e Serviços Exclusivos de Contabilidade, a saber:

- Execução e processamento da Folha de Pagamento;
- Elaboração, geração de GEFIP, GPS e envio da Conectividade Social da Folha de Pagamento para a Previdência Social.
- Elaboração de Planilhas e memoriais de cálculo de duodécimo a ser transferido para a Câmara Municipal;
- Inscrição e atualização cadastral na Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica;
- Elaboração da DIRF para entrega à Receita Federal;
- Elaboração da DCTF do PASEP para entrega à Receita Federal;
- Elaboração da RAIS anual dos servidores para entrega à Caixa Econômica Federal;
- E-social
- Procedimentos para emissão de Certidões Negativas.
- Assessoria da contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- Elaboração dos Balancetes mensais, consolidados quadrimestrais;
- Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação e remessa ao TCM;
- Elaboração de processos de Prestação de Contas documental;
- Geração dos Arquivos Magnéticos SPE, ECONTAS e PROAGEM/ TCM;
- Elaboração das Defesas Administrativas e contábeis das Prestações de Contas Anuais junto ao TCM;
- Orientação sobre procedimentos contábeis e administrativos;
- Orientação sobre Processos Licitatórios;
- Elaboração de planilhas e memórias de cálculo de duodécimo a ser transferido para Câmara Municipal.
- Orientação de orçamento municipal junto a comissão de finanças e orçamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 01.641.970/0001-39

---

**Cláusula Nona – Das Alterações**

Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de novos serviços a serem executados, poderá ser determinada pela Contratante, através de aditamentos, atendido o disposto na Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima - Primeira – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

**Cláusula Décima - Segunda – Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Curuá-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 01.641.970/0001-39

---

Curuá – PA, 16 de Fevereiro de 2023.

**Câmara Municipal de Curuá - Contratante**

**L.L. DE OLIVEIRA SERV. CONTAB. EIRELI EPP**

CNPJ: 19.525.165/0001-05

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: